

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 324, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Lei nº 324, de 23 de fevereiro de 2021.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial à LOA corrente e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente disciplinado pela Lei Municipal nº 321/2020 - LOA, o crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados o novo projeto, atividade e suas respectivas dotações orçamentárias, que permitirão o funcionamento da Secretaria Municipal de Compras Públicas e de seus setores vinculados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Compras Públicas foi criada através da Lei Complementar Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação da Reserva de Contingência, conforme especificações contidas na tabela II, anexadas a esta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações de reestruturação dos serviços essenciais voltados à manutenção e conservação de ruas e avenidas, os Programas do Fundo Municipal de Saúde, de Combate ao COVID 19, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Transporte Escolar, da Alimentação Escolar, das ações do FUNDEB e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã /RN, 23 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Lei nº 324, de 23 de fevereiro de 2021.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA CRIADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE  
DESPESAS**

TABELA I

Unid. Orçamentária	14 - Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2.049 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Compras Públicas
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo

Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação/PJ
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 85.000,00
Fonte de receitas	Ordinária não vinculada

TABELA II

Fonte	Reserva de Contingência
Valor	RS 85.000,00
Total	RS 85.000,00

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B117B067

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021. Edição 2470  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>